**TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO Nº 303/2016 – PROCESSO SC/2659/2016**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, e o Secretário Municipal de Infraestrutura Pública, **PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0SSP/SP e do CPF/MF nº 359.571.079-72, Secretário Municipal de Turismo, **LUIZ ANTONIO BISCHOF**, R.G. nº 5.391.207-x e CPF nº 501.064.738-91 doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, e como **CONTRATADA** a empresa **URBATEC SOLUÇÕES LTDA - ME**, com sede na AV. Sete de Setembro, nº 4995, loja01, térreo, Batel, Curitiba/PR, CEP 80.240-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.303.099/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Thiago R. Ap. M. Ferrarezi**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.269.186 SSP/SP e do CPF/MF nº 322.080.708-95.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

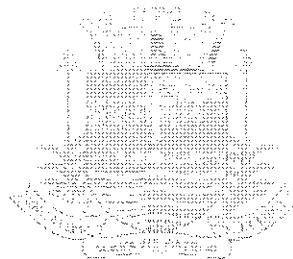
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de 24 de agosto de 2016 que tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de elaboração do plano de desenvolvimento integrado do turismo sustentável (PDITS), para prorrogação mais 07 (sete) meses passando a vigência de 24 de junho de 2017 a 23 de janeiro de 2018, conforme justificativa da secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 21 de junho de 2017.

DÉLCIO JOSÉ SATO
Prefeito Municipal



PEDRO VICENTE TUZINO LEITE
Secretário Municipal de Infraestrutura Pública

LUÍZ ANTONIO BISCHOF
Secretário Municipal de Turismo

URBATEC SOLUÇÕES LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5

Andressa Santos Cruz
RG 40.388.112-2

